

# AVISO

## Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2026 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

**Concelho:** Sabugal

**Freguesias:** Águas Belas, União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António, UF Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba, Sortelha, Bendada, Casteleiro, UF Santo Estêvão e Moita

Na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica de média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à **E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.**, nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (“RSFGC”) na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica<sup>1</sup> inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos trabalhos decorra durante o ano de 2026.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do **material lenhoso** com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

**Em caso de oposição à execução** dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

|          | Prestador de Serviços | Entidade Responsável pela Infraestrutura | Município           |
|----------|-----------------------|------------------------------------------|---------------------|
|          | Floponor, S.A.        | E-REDES                                  | Sabugal             |
| Telefone | 271813323             | 910718228                                | 271 751 040         |
| Email    | geral@floponor.pt     | dgv.geral@e-redes.pt                     | geral@cm-sabugal.pt |

Lisboa, 22/10/2025

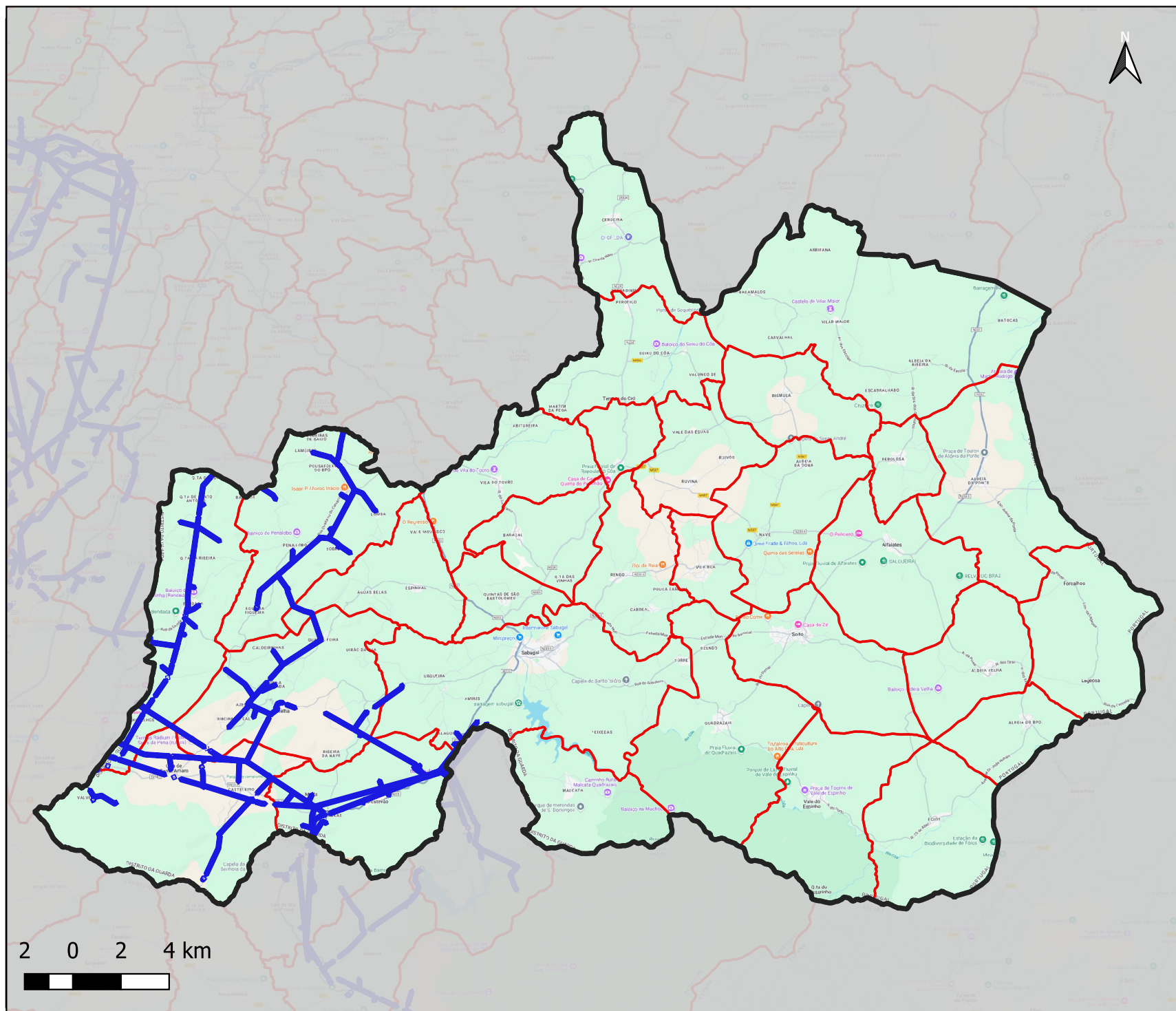
**E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.**

EMC MV/LV N



**Paulo Alexandre Sousa**  
(Subdiretor)

<sup>1</sup> A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.



**E-REDES**  
Distribuição de Eletricidade

Aviso a proprietários de  
trabalhos de Gestão de  
Combustíveis

RSFGC 2026

Sabugal

Freguesias - Águas Belas,  
União das freguesias do  
Sabugal e Aldeia de Santo  
António, UF Pousafoles do  
Bispo, Pena Lobo e Lomba,  
Sortelha, Bendada, Casteleiro,  
UF Santo Estêvão e Moita

-  FGC 2026
-  Limite concelho
-  Limite freguesia

Sistema de coordenadas:  
ERTS89/Portugal TM06

